

ATA 465

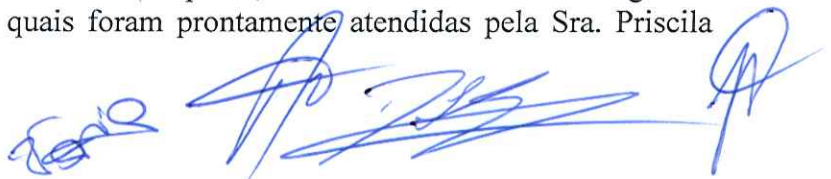
Às nove horas do dia 22 de fevereiro de 2019, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges, Sr. Danilo Ferreira Gomes e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Registra-se que por motivo de compromisso profissional, junto ao Metrô de São Paulo, o Sr. Silvani Alves Pereira não participou da presente reunião. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente Substituto, conforme Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA - ATAS DO CONSAD Nº 464: Foi aprovada a Ata de número 464. 1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2019-41 (APRESENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018):** O Sr. Jair Bernardo Correa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou a Nota Técnica de nº 004/2019/DIRAF/GEORF, de 15/02/2019 e a Nota Técnica de nº 006/2019/DIRAF/GEORF, de 15/02/2019. A NT de nº 004/2019 abordou a Execução Orçamentária de 2018, informando os valores recebidos da União (Lei + Créditos) e as despesas realizadas no período. Em relação a NT de nº 006/2019, foi apresentada a Execução Financeira de 2018, bem como o saldo das aplicações financeiras da Empresa. Informou, ainda, que com a alteração da natureza jurídica da TRENSURB está sendo possível realizar as aplicações no Banco do Brasil e também no SIAFI – Conta Única, pois esta apresenta inúmeras vantagens para a Empresa, tais como: i) não tem incidência de IR; ii) não tem incidência de taxa de administração; iii) resgate e aplicações *on line*. Com fulcro no atendimento do Art. 38, XIII, do Estatuto Social da TRENSURB, o CONSAD analisou as demonstrações financeiras elaboradas pela Empresa. Além disso, restou deliberado que a execução orçamentária e financeira deverão ser encaminhada, de forma prévia, ao COAUD para análise. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2019-30 (APROVAÇÃO DAS “DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS”; DO “RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO”; DO “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 0401/2018” e DO “RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE”):** Para deliberar sobre o presente tema, compareceram à Reunião do Conselho de Administração os membros do Conselho Fiscal para, em conjunto, proceder à análise das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2018 e Respectivas Notas Explicativas. Na sequência a Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza, Chefe do Setor de Contabilidade, apresentou as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018. Complementarmente foi referido pela Sra. Talitha da Silveira Menger de Souza a Nota Explicativa de nº 25 que trata de Transações com Partes Relacionadas, sendo estas identificadas pela Diretoria de Administração e Finanças para cumprimento do disposto na política da Empresa - REC 0013/2018. Ato seguinte, o Sr. Luciano Gomes dos Santos, Responsável Técnico da empresa Maciel Auditores S/S, apresentou o Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras. Nesta esteira, as Sras. Eliani da Silva Medeiros Pereira – Chefe da Auditoria Interna e Greice Santos Machado - Contadora lotada na Auditoria Interna, apresentaram o Relatório de Auditoria nº 401/2018 – Balanço 2018. Registra-se, para todos os fins, que segue transcrito o Relatório da Auditoria Independente e da Auditoria Interna: “Aos Diretores e Acionistas da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB



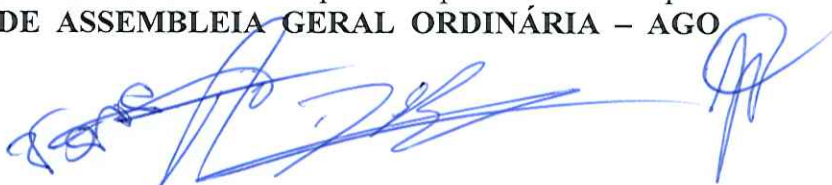
Porto Alegre – RS **Opinião** Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos Demonstração do Valor Adicionado** Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. A administração da Companhia decidiu apresentar essa demonstração como informação suplementar às IFRS e legislação brasileira, que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do

25/12/18

processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: •Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. •Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. •Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. •Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. •Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 08 de fevereiro de 2019. MACIEL AUDITORES S/S 2CRC RS 5.460/O-0 – T – SP ROGER MACIEL DE OLIVEIRA 1CRC/RS 71.505/O-3 – “T” –SP Responsável Técnico LUCIANO GOMES DOS SANTOS CRC RS 059.628/O-2 Responsável Técnico”. **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 401/2018 - BALANÇO - ENCERRADO EM 31/12/2018.** Item 8 – CONCLUSÃO DA AUDITORIA: “Considerando a amostra selecionada, entendemos que, de uma forma geral, os controles da TRENSURB atendem aos requisitos legais impostos pela legislação vigente, devendo observar as recomendações emitidas neste trabalho. Dos exames efetuados nas Demonstrações Contábeis, nada de relevante foi constatado, representando adequadamente, em todos os aspectos, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2018. Porto Alegre, 30 de janeiro de 2019. Greice Santos Machado, Analista Administrativo - Contadora, CRC/RS- 080561/O-1, Chefe de Auditoria Interna Substituta”. Por fim, a Sra. Priscila Eich D’Avila, Chefe do Setor de Planejamento, apresentou o Relatório da Administração - exercício 2018. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou algumas adequações no texto do Relatório, as quais foram prontamente atendidas pela Sra. Priscila



Eich D'Avila. Registra-se, ainda, que com fulcro no atendimento do Art. 71, III, do Estatuto Social da TRENSURB, o COAUD se manifestou favorável às Demonstrações Financeiras apresentadas pela Empresa. Com base nos relatórios apresentados, restaram aprovadas as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício de 2018, bem como o Relatório da Administração. **1.3.1) RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 401/2018 (BALANÇO - 2018):** Em relação aos achados da Auditoria Interna constante no aludido Relatório, o CONSAD solicitou à DIRAF que atente para as recomendações da AUDIN. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2019-35 (MANIFESTAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONFIS E COAUD):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Consultora Interna de Recursos Humanos, contextualizou o tema aos presentes e informou que, até a presente data, não recebeu da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST o ofício com a orientação para elaboração da proposta de Remuneração dos Administradores para o período de abril de 2019 a março de 2020. Ante ao exposto, o CONSAD deliberou que a TRENSURB deverá aguardar as diretrizes da SEST referente ao tema. Após o recebimento, a TRENSURB deverá encaminhar a documentação ao Conselho para análise e posterior deliberação em reunião do Colegiado. Além disso, restou deliberado que a TRENSURB deverá apresentar na próxima reunião do Conselho a Prestação de Contas da Remuneração dos Administradores referente ao período de abril de 2018 a março de 2019. **1.5) APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINTE:** Em consonância ao Art. 38, XVIII, do Estatuto Social da TRENSURB, a Sra. Eliani da Silva Medeiros Pereira, Chefe da Auditoria Interna, apresentou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE/2018 da Empresa, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa Nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU. Ademais, além de atender à legislação, o presente relatório tem a finalidade de informar ao Conselho de Administração - CONSAD, Conselho Fiscal - CONFIS, Diretoria Executiva - DIREX e Controladoria-Geral da União - CGU sobre a programação, o desenvolvimento e a execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAINTE/2018. Registra-se, ainda, que o Sr. João Manoel da Cruz Simões observou que no item de Nº 3 (Demonstrativo do Quantitativo de Recomendações Emitidas), Quadro de Nº 2, consta a coluna com o seguinte título: Finalizadas pela assunção de riscos. Ante ao exposto no item supra, o CONSAD determina que não haja assunção de riscos na TRENSURB. Diante do exposto, o CONSAD aprovou o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINTE/2018, o qual será encaminhado à Corregedoria Geral da União – CGU. Registra-se, ainda, que o Sr. David Borille, Diretor-Presidente, esteve ausente da reunião, por impedimento, enquanto foi apresentado o presente tema. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2019-11 (REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE – CELEG):** A Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Assessora Executiva da Presidência, apresentou a Nota Técnica de nº 002/2019/PRES, cujo objeto contemplou a proposta de implementação do Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade – CELEG, assim como a minuta do aludido Regimento. Registra-se que o Regimento foi elaborado em alinhamento às disposições do Estatuto Social, legislação aplicável e melhores práticas de governança corporativa. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou algumas adequações no texto do Regimento, tais como: i) adequação das atribuições do coordenador do Comitê e delegação de atribuições ao Gabinete da Presidência; ii) melhor especificação quanto à presença dos membros do art.10, além de revisão do art. 15, §2º. Restou deliberado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião para deliberação. **1.7) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**




(ART. 38, V E VI DO ESTATUTO SOCIAL E ART. 132 DA LEI 6.404/76) PARA O DIA 04/04/2019, CONFORME AGENDAMENTO DO OFÍCIO SEI Nº 38/19/CAS/PGACFFS/PGFN-ME E ESTABELECIMENTO DA ORDEM DO DIA: O Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, Assessor Executivo da Presidência e Secretário da Assembleia Geral, apresentou a Ofício supra, assim como a Nota Técnica de nº 001/2019/AGO, cujo objeto trata da realização da Assembleia Geral Ordinária 2019, nos moldes dos Art. 9º, 13 e 16 do Estatuto Social e Arts. 121, 122 e 132 da Lei 6.404/1976, destacando que a "ordem do dia" tem cunho eminentemente legal, residindo a competência para convocação no CONSAD (Art. 38, VI, do Estatuto Social da TRENSURB). Referiu, ainda, que até a presente data o SEST não remeteu orientações quanto à proposta de remuneração dos administradores e membros do COAUD, entretanto é recomendável tal previsão dentre a ordem do dia com o intuito de viabilizar a respectiva deliberação caso aportem orientações daquela Secretaria. Diante do exposto, o CONSAD aprovou a seguinte ordem do dia para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 04 de abril do corrente ano, ou outra data que a PGFN/CAS venha agendar: 1. Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2018; 3. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; 4. Eleição de membros do Conselho Fiscal; 5. Eleição de membros do Conselho de Administração, e 6. Eleger o Presidente do Conselho de Administração. Deliberou ainda o colegiado pela expedição dos editais de convocação. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) ATAS DA DIREX Nº 1227 E 1228:** Foi dado conhecimento das Atas de DIREX de números 1227 e 1228. **2.2) CI-CONFIS-0019/2019 (ATA CONFIS Nº 458):** Foi dado conhecimento das Atas do CONFIS de número 458. **2.4) CI-COAUD-003/2019 (ATAS DO COAUD Nº 003 e 004):** Foi dado conhecimento das Atas do COAUD de números 003 e 004. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões
Membro – MPlanejamento



Danilo Ferreira Gomes
Membro – MCidades



Vânia Regina da Silva Maracci
Membro – Repres. dos Empregados



David Borille
Diretor-Presidente da TRENSURB



Reine Antônio Borges
Membro – Conselheiro Independente



Daniel Bernardes Ferrer
Secretário